ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI MUNICIPAL Nº 8.226, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Inclui meta nas Leis nº 7.681 – PPA 2014/2017 e 8.142 – LDO 2017, autoriza a abertura de Créditos Especial e Suplementar no Orçamento de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídas no Anexo de Programas, Metas e Objetivos das Leis nº 7.681 – PPA 2014/2017 e 8.142 – LDO 2017 no órgão, unidade, função, subfunção e programa orçamentários, com a classificação e especificação, descritas abaixo:

Órgão: **08 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**
Unidade: **07 – Setor de Limpeza Pública**
Função: **17 – Saneamento**
Subfunção: **512 – Saneamento Básico Urbano**
Programa: **0614 – Saneamento Básico**
Ação: **2645 – Gestão e Fiscalização do Saneamento Básico Municipal**
Produto: **Serviço Mantido**
Meta Física: **1**
Detalhamento: **Compreende despesas com o acompanhamento, fiscalização e supervisão da concessão de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como, a gestão dos serviços de poda, varrição, capina, roçada e limpeza de vias e logradouros públicos e de coleta e disposição final de resíduos.**

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2017, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com a seguinte classificação:

08 SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.07 Setor de Limpeza Urbana
08.07.17 Saneamento
08.07.17.512 Saneamento Básico Urbano
08.07.17.512.0614 Saneamento Básico
08.07.17.512.0614.2645 Gestão e Fiscalização do Saneamento Básico Municipal
3.4.4.9.0.52.00.00.00.00.1062 Equip. e Mat. Permanente R$ 15.000,00

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar no Orçamento do exercício de 2017, no valor de R$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais), com a seguinte classificação:

08	SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.07	Setor De Limpeza Urbana	
08.07.17	Saneamento	
08.07.17.512	Saneamento Básico Urbano	
08.07.17.512.0614	Saneamento Básico	
08.07.17.512.0614.2311	**Serviços De Coleta De Rsu**	
32912/3.4.4.9.0.52.00.00.00.00.1062	Equip. e Mat.Permanente	R$ 535.000,00

Art. 4º Servirá para cobertura dos créditos autorizados pelos arts. 2° e 3º, o superávit financeiro ao final do exercício de 2016 do recurso 1062 – Fundo Municipal de Gestão Compartilhada, conforme demonstrativo do Anexo I desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2017.

MILTON SCHMITZ
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

LORI LUIZ BOLESINA
Secretário da Administração
DS/DDV